



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
ELETRÔNICO

Ano II – Edição 230 – Tauá-CE, segunda-feira, 10 de agosto de 2020

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA**  
**2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**

---

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO  
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO  
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS  
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES  
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS  
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA  
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL  
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA  
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO  
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ  
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA  
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES  
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR  
Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA  
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA  
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE  
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA  
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

---

**GABINETE DO PREFEITO****1) DECRETO Nº 0810001/2020, de 10 de agosto de 2020.**

**PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N.º 0317001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE TAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e demais alterações posteriores no que tange as medidas de combate ao novo coronavírus no Município de Tauá;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 0406001/2020, de 06 de abril de 2020, cujo decreta o estado de calamidade Pública no Município de Tauá;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa reconheceu o estado de calamidade pública do município de Tauá, conforme Decreto Legislativo n.º 545, de 08 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 33.608 de 30 de maio de 2020 que “PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DO DECRETO Nº33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E INSTITUI A REGIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

**CONSIDERANDO** as diretrizes determinadas pelo Governo do Estado do Ceará que, ao lado das ações de combate à pandemia, elaborou o planejamento de retomada progressiva das atividades econômicas em todo o Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que o município de Tauá, conforme deliberado pelo Governo do Estado, encontra-se na FASE 2 de retomada e, pelo Decreto Estadual n.º 33.709, de 09 de agosto de 2020, permanecerá até o dia 16 de agosto de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Ficam prorrogadas até o dia 16 de agosto de 2020 as medidas de isolamento social e demais disposições do Decreto n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

**Art. 2.º.** Por força do Decreto Estadual n.º 33.709, de 09 de agosto de 2020, o município de Tauá permanecerá na Fase 2 de liberação das atividades econômicas, conforme o Anexo I do Decreto n.º 0727001/2020, de 27 de julho de 2020.

**Parágrafo único.** O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais constantes no Anexo II do Decreto n.º 0713001/2020, de 13 de julho de 2020.

**Art. 3.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 10 de agosto de 2020.

**CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO**  
Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****1) PORTARIA Nº 0810001/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal n.º 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal n.º 791/1993,

**CONSIDERANDO** a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, sobre a pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, no âmbito do Município de Tauá e demais alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do novo coronavírus, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que existem, em andamento, vários Processos Administrativos Disciplinares em face de servidores municipais;

**CONSIDERANDO** que desde a Declaração do Estado de Emergência no Município de Tauá e a data atual, os Processos Administrativos Disciplinares permaneceram paralisados em virtude da política de distanciamento e isolamento social adotada pelo Município, bem como a instituição do sistema de teletrabalho e proibição de atendimento ao público presencialmente nas repartições públicas;

**CONSIDERANDO** que todas as medidas adotadas e a falta de aparelhamento de informática e tecnologia disponíveis para a Comissão Processante impediram a realização dos atos necessários para a tramitação dos PAD's;

**CONSIDERANDO** a necessidade do retorno presencial das atividades da Comissão Processante dos Processos Administrativos Disciplinares, contudo, ainda observando os protocolos de combate à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a preservação da lisura processual com ênfase no contraditório e ampla defesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o retorno dos trabalhos da Comissão Processante dos Processos Administrativos Disciplinares, observando os protocolos de saúde e demais determinações expedidas pelo Governo Municipal e Estadual.

§ 1º - A Comissão Processante passará a adotar as seguintes medidas:

I – Realização de audiências e oitivas através de videoconferência;

II – Divulgação de meios de comunicação e atendimento remoto para as partes, procuradores e demais interessados, observando a preservação do sigilo processual;

III – Citação e intimação através dos meios de comunicação virtual;

§2º - A Prefeitura disponibilizará um local com equipamentos de informática e internet, obedecendo os protocolos de combate à pandemia, para fins de realização das audiências por videoconferência.

§3º - O fornecimento de documentos ou manifestação solicitados será preferencialmente enviado por e-mail.

§4º - Os interessados também poderão protocolar seus requerimentos no protocolo geral da Prefeitura.

§5º - Na impossibilidade do envio da resposta por e-mail, esta ficará disponível no protocolo geral da Prefeitura.

§6º – Todas as manifestações e requerimentos serão escritas e, em caso de solicitação de terceiros, acompanhadas dos documentos pertinentes;

§7º - A contagem de prazo das citações e intimações realizadas de forma virtual terão início após a certificação no processo da confirmação do recebimento.

**Art. 2º** - Ficam declarados como suspensos, os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares em trâmite que deveriam ser contabilizados entre os dias de 17 de março de 2020 e 11 de agosto de 2020.

Parágrafo único – A contagem dos prazos processuais dos Processos Administrativos em trâmite passa a ser retomada a partir do dia 12 de agosto de 2020.

**Art. 3º** - Ficam mantidas a suspensão do atendimento presencial e demais imposições previstas nos Decretos Municipais relacionadas ao combate à pandemia do COVID-19.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tauá/CE, 10 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ERICO COSTA DE ARAÚJO**  
Procurador Geral do Município  
OAB/CE 27.485

## SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### 1) EXTRATO DO TERMO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 12.005/2020

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Prédio da Cidade Digital, Tauá, vem através deste publicar extrato do Termo de Errata, referente a **Tomada de Preços nº 12.005/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE, CONFORME PT – 10334779-72, Onde se lê: “CONFORME PT – 10334779-72”, Leia-se: CONFORME PT – 1034779-72.**

Tauá-CE, 07 de agosto de 2020.

**José Matheus Barbosa Ferreira**  
Presidente da CPL

#### 2) AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 00.007/2020-PP

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ** - A Pregoeira do Município de Tauá torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **25 de agosto de 2020 às 09:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, na Rua Abigail Cidrão de Oliveira s/n,(defronte ao Hospital Dr. Alberto Feitosa Lima), Planalto dos Colibris, Tauá-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº **00.007/2020-PP**, cujo objeto é a **Registro de preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de instalação e desinstalação e de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tauá**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Tauá-CE, 07 de agosto de 2020.

**Gervina Maria de Abreu Paixão**  
Pregoeira do Município de Tauá

**SECRETARIA DE SAÚDE****1) ERRATA DE CHAMAMENTO DE SEGUNDO LUGAR  
EDITAL Nº 02/2019 – SMS /TAUÁ  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019****Onde se lê:**

“A Comissão de Avaliação de Inscrição e Currículos, a fim de atender o melhor interesse da Administração Pública Municipal de Tauá/CE, e honrando com os Princípios da Eficiência, da Celeridade, da Cooperação Mútua e da Boa Fé, entende que devido o não comparecimento à convocação do primeiro lugar a comissão resolve chamar a candidata abaixo relacionado e seguindo a ordem de classificação para estar assumindo a vaga da referida seleção.

**Maria Helena Gomes de Lima – Microárea 02 – Santa Tereza II”**

**Leia-se:**

“A Comissão de Avaliação de Inscrição e Currículos, a fim de atender o melhor interesse da Administração Pública Municipal de Tauá/CE, e honrando com os Princípios da Eficiência, da Celeridade, da Cooperação Mútua e da Boa Fé, entende que devido o não comparecimento à convocação do primeiro lugar a comissão resolve chamar a candidata abaixo relacionado e seguindo a ordem de classificação para estar assumindo a vaga da referida seleção.

**Maria Helena Gomes de Lima – Microárea 02 – Santa Tereza I”**

**MARCOS WILLIAM NORONHA LIMA**  
Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS****1) RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CONFORME PORTARIA Nº 396, 5 DE JUNHO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**

DOCUMENTOS ANALISADOS PELA COMISSÃO A QUAL SE REFERE A PORTARIA nº 0730001/2020, de 30 de julho de 2020 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**PRODUTORES APROVADOS**

- 1 ANDREIA ARAUJO RODRIGUES
- 2 ANTONIA FERREIRA DE SOUSA
- 3 ANTONIA EDILENE PEDROSA
- 4 ANTONIA FRANCELINO DE SALES SOUSA
- 5 ANTONIA NEUMA LIMA MARCELINO ALMEIDA
- 6 ANTONIA ORDACILIA DO NASCIMENTO
- 7 ANTONIA RITA CAVALCANTE
- 8 ANTONIO IVO LIMA
- 9 ANTONIO LUIS DO NASCIMENTO
- 10 ANTONIO PAIXÃO ALMEIDA DA SILVA

- 11 CLAUDIO CARLOS DOS SANTOS
- 12 CLEUTON CAVALCANTE DE SOUZA
- 13 ELIAS MARCELINO DE OLIVEIRA
- 14 FRANCISCA DE SOUSA VITAL
- 15 FRANCISCO DE ASSIS ALVES LIMA
- 16 FRANCISCO MARCELINO LIMA
- 17 GILDO MARCELINO OLIVEIRA
- 18 IRAIDES MARIA DE LIMA
- 19 JOANA DARQUE SOUSA DOS SANTOS
- 20 JOÃO BATISTA PEREIRA GOMES
- 21 JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
- 22 JOSÉ MARCELINO FILHO
- 23 JOSÉ OTÁVIO ALVES DE FREITAS
- 24 JOSÉLIA DE ARAÚJO GONÇALVES
- 25 LUCIVANIA VIEIRA DE SOUSA
- 26 LUIS CARLOS DE SOUZA VIANA
- 27 MARCIANA PEREIRA DE FREITAS
- 28 MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUSA
- 29 MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA
- 30 MARIA PEDROSA DA SILVA MOTA
- 31 MARIA RAIMUNDA PEREIRA
- 32 MARIA ROSILENE OLIVEIRA
- 33 MARIA VALSILENE LEONARDO DE FREITAS
- 34 MARIA ZULENE GOMES
- 35 MATEUS MARCELINO ALMEIDA DA SILVA
- 36 MONALITA LIMA PINHEIRO
- 37 NEYLON BATISTA LIMA
- 38 PEDRO JULIO DE ALMEIDA
- 39 PEDRO MARCELINO DE ALMEIDA
- 40 RAIMUNDO NONATO FARIAS SAMPAIO
- 41 SELMA PINHEIRO LIMA
- 42 VALDEREZ DE LIMA
- 43 VALDO DINIZ DA SILVA
- 44 VILMA TRAJANO DA SILVA

**PRODUTORES INABILITADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 1 ALEX SAMPAIO DE ALMEIDA (MOTIVO:FALTANDO COMPROVANTE DE ENDEREÇO)
- 2 ANA LUCIA SIQUEIRA ALMEIDA (MOTIVO:DAP VENCIDA)
- 3 ANTONIA DE SOUSA CASTRO (MOTIVO:FALTANDO EXTRATO DA DAP)
- 4 ANTONIA DORLIS DE SOUSA CASTRO (MOTIVO:FALTANDO EXTRATO DA DAP)
- 5 ANTONIA FRANCISCA DE ALMEIDA(MOTIVO:DAP VENCIDA)
- 6 ANTONIA JUCIENE DOS SANTOS SILVA (MOTIVO:FALTANDO EXTRATO DA DAP)
- 7 ANTONIA MICILENE DOS SANTOS SILVA(MOTIVO:FALTANDO EXTRATO DA DAP)
- 8 ANTONIO AFONSO ALMEIDA CAVACANTE (MOTIVO:FALTANDO EXTRATO DA DAP)

- 9 FRANCIMARIA GOMES DE OLIVEIRA(MOTIVO:FALTANDO DAP)
- 10 FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA(MOTIVO:FALTANDO DAP)
- 11 FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA (MOTIVO:FALTANDO COMPROVANTE DE ENDEREÇO)
- 12 FRANCISCO BEZERRA (MOTIVO:FALTANDO ANEXO V, VI)
- 13 JOSÉ VANDO FELIPE DE SOUSA (NOME DA PROPOSTA ENCONTRA-SE EM DESACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO)
- 14 LUCIENE GOMES MACIEL (MOTIVO:FALTANDO DAP)
- 15 MARIA ELIANE MOREIRA CALISTA (MOTIVO:FALTA EXTRATO DA DAP)
- 16 MARIA JOSÉ LIMA (MOTIVO:FALTANDO RG, CPF, EXTRATO DA DAP)
- 17 MARTA DOS SANTOS SILVA (MOTIVO:FALTA EXTRATO DA DAP)
- 18 PAULO JOABE DE LIMA (MOTIVO:FALTANDO DAP)

**ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS APROVADAS**

1. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ALDEOTA
2. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS COLIBRIS
3. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS BEZERRA E SOUSA
4. CENTRO EDUCACIONAL BETESDA
5. ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL

**ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS INABILITADAS**

1. ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PIMENTA (MOTIVO: NÃO APRESENTOU ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE)
2. E.E.I.F. FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS (MOTIVO: NÃO APRESENTOU ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE).

ANT.FABÍOLA CAVALCANTE DE MEDEIROS REIS  
COORDENADORA TEC. DO MUNICÍPIO

TAUÁ - CE, 10 DE AGOSTO DE 2020